

Aprovado em 13/12/2022
André Fontes Guimarães



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS-SE

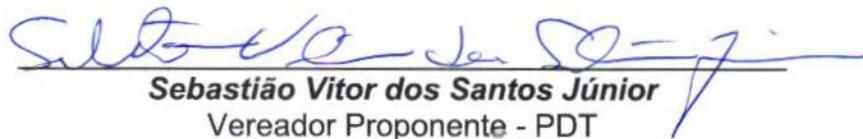
EMENDA MODIFICATIVA Nº: 07/2022
AO PROJETO DE LEI Nº: 018/2022

Modifica a redação do art. 3º, do Projeto de Lei nº 018/2022 que dispõe sobre o piso salarial do quadro permanente do Magistério e dá outras providências.

O Vereador **Sebastião Vitor dos Santos Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe a seguinte Emenda Modificativa ao art. 3º, do Projeto de Lei nº 018/2022, que dispõe sobre o piso salarial do quadro permanente do Magistério, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º do mês de janeiro de 2022”

Cristinápolis/SE, 13 de dezembro de 2022.


Sebastião Vitor dos Santos Júnior
Vereador Proponente - PDT